

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (SEC-BA)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEC/SUDEPE Nº 05/2019

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo SEI nº 011.11000.2018.0010278-47, autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado por meio do DOE 17/04/2019, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, NO PERÍODO DE 17/06 a 03/07/2019, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA**, visando atender, por tempo determinado, às necessidades temporárias de excepcional interesse público, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, com alterações introduzidas pelas Leis Estaduais nº 7.992, de 28 de dezembro de 2001 e nº 8.889 de 01 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, bem como pela Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008, consoante às normas contidas neste Edital, que entra em vigor na data da sua publicação e suas possíveis retificações.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Centro de Processos Seletivos (CPS) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), será responsável pela organização e coordenação de todas as ações pertinentes à realização do Processo Seletivo Simplificado, cumprindo às normas deste Edital, em parceria com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por meio da Portaria n.º 1591 de 13 de junho de 2019, publicada no D.O.E. de 14 de junho de 2019.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, na função de NUTRICIONISTA, de acordo com o Quadro de Vagas constante no ANEXO I deste Edital.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por ato expresso do Secretário de Educação.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sob responsabilidade do CPS/UNEB, mediante a realização de exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada na cidade do Salvador-BA.

1.4.1 A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

1.5 A abrangência do certame englobará os municípios componentes dos Núcleos Territoriais de Educação – NTE, conforme ANEXO VI deste Edital.

1.6 Os Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Conhecimentos Contextuais, Políticas Educacionais e de Combate à Pobreza, Noções Gerais de Igualdade Racial e de Gênero) e de Conhecimentos Específicos da área de Nutrição, encontram-se dispostos no ANEXO II deste Edital.

1.7 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por Núcleo Territorial de Educação - NTE, desde que a função temporária pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterada pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

1.7.1 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas aos portadores de deficiência será observado o total de vagas para cada Núcleo Territorial de Educação - NTE escolhida pelo candidato, e, resultando o mesmo em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

1.8 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, são assegurados o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

1.8.1 Do total de vagas, inclusive daquelas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por Núcleo Territorial de Educação - NTE, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014.

1.8.2 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas aos candidatos negros será observado o total de vagas para cada Núcleo Territorial de Educação - NTE escolhida pelo candidato, e, resultando o mesmo em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

1.9 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites www.selecao.uneb.br/nutricionistasec e www.educacao.ba.gov.br e do Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.11 O candidato classificado ou aprovado para as vagas disponíveis por Núcleo Territorial de Educação - NTE, a critério da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, irá desenvolver as suas atividades profissionais nas cidades que compõem o Território de Identidade para o qual concorreu devendo, portanto, ter o mesmo disponibilidade para viajar.

1.12 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2.0 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

2.1 O candidato convocado e contratado será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, instituído pela Lei Estadual n. 6.677 de 26 de setembro de 1994, e alterações posteriores. O contrato de trabalho será celebrado sob o Regime Especial de Direito Administrativo- REDA, pelo período máximo de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, se for do interesse da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

2.2 Os procedimentos pré-admissionais serão realizados de acordo com as normas contidas em Edital específico, a ser publicado em data oportuna pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

2.3. A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4 O candidato deverá ter disponibilidade para viajar pelos 27 (vinte e sete) territórios de identidade do Estado da Bahia.

3.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 DAS VAGAS

3.1.1 O quantitativo de vagas disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado está relacionado por Núcleo Territorial de Educação - NTE no ANEXO I deste Edital.

3.1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 36 (trinta e seis) profissionais para o exercício da Função de NUTRICIONISTA.

3.1.3 Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constante deste Edital poderá ser ampliado.

3.2 PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE

3.2.1 Para a função temporária de Nutricionista será exigida a Formação de Nível Superior – Bacharelado em Nutrição, com registro de diploma e inscrição regular no Conselho de Nutricionista de sua região.

3.3. REMUNERAÇÃO

3.3.1 Os candidatos classificados na função de Nutricionista, no ato de sua contratação, terão como remuneração total o valor de **RS 2.635,39** (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

3.3.2 Na remuneração haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte e alimentação.

3.3.3 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, de acordo com a faixa de renda salarial.

3.4 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

À Função de Nutricionista para atuação na Secretaria da Educação é atribuído: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos alunos da rede estadual; estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de teste de aceitabilidade; interagir com os agricultores familiares e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para Unidade de Alimentação e Nutrição; elaborar o Plano Anual de Trabalho do programa, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições e demais atribuições descritas na Lei nº 11.947/2009.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4.1.3 Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

4.1.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CPS/UNEB e à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.1.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga por Núcleo Territorial de Educação - NTE a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

4.1.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.9 Não será admitida ao candidato a alteração da opção de vaga por Núcleo Territorial de Educação - NTE, após a efetivação da inscrição.

4.1.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.1.11. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate.

4.1.12 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

4.1.12.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.2.1 As inscrições serão realizadas no período de **09h00min do dia 17/06/2019 às 23h59min do dia 03/07/2019**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/nutricionistasec, com pagamento da taxa correspondente, até a data expressamente determinada no boleto, conforme o seguinte procedimento:

a) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição;

b) Preencher o Formulário de Inscrição via Internet, observando o código da vaga pleiteada, conforme ANEXO I deste Edital.

c) Transmitir os dados pela Internet.

4.2.2 A Secretaria da Educação e o Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia (CPS/UNEB) não se responsabilizarão por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.3 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

4.2.4 Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição.

4.2.5 O boleto impresso deverá ser pago no prazo de vencimento, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade que não seja através de boleto bancário emitido através do site. Portanto, não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga através de depósito bancário, agendamento, por transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não seja através de boleto emitido pelo sistema de inscrição.

4.2.6 As inscrições pagas fora do prazo estabelecido no boleto serão desconsideradas, sem possibilidade de ressarcimento.

4.2.6.1 Não será devolvida a taxa de inscrição, em caso de desistência do candidato em realizar a prova ou em face de alteração da data prevista para realização da prova objetiva.

4.2.7 A inscrição somente será efetivada mediante o cumprimento das instruções contidas no formulário e o pagamento do boleto.

4.2.8 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição paga. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto a restituição do valor pago, a título de taxa de inscrição.

4.2.9 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.2.10 O candidato, após 02 (dois) dias úteis da efetivação do pagamento, deverá verificar a situação da sua inscrição no site, no módulo de "ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO". Caso o pagamento não tenha sido CONFIRMADO, deverá entrar em contato com o Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia - CPS/UNEB, através do telefone (71) 3117-2352 ou através do e-mail: cpsnutricionistasec@uneb.br

4.2.11 As inscrições INDEFERIDAS serão publicadas no dia **08 de julho de 2019** no site www.selecao.uneb.br/nutricionistasec.

4.2.12.1 Serão indeferidas as inscrições pagas com valor menor que o estabelecido no boleto bancário.

4.2.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto a possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

4.2.14 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas através do telefone (71) 3117-2352 ou através do e-mail: cpsnutricionistasec@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas.

5.0 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, no período de **17 e 18 /06/2019**, atender aos requisitos e proceder conforme estabelecido abaixo:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008;
- b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) Preencher a ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, informando, OBRIGATORIAMENTE, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente atualizado e em consonância com o Banco de Dados Nacional;
- d) Baixar do site o modelo de Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira, ANEXO III deste Edital, para preenchimento, no qual deverá constar de forma correta o número do seu NIS e de sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;
- e) Enviar, no período de 09h00min do dia **17/06** às 23h59min do dia **18/06/2019**, o Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira devidamente preenchido e assinado para o email: cpsnutricionistasec@uneb.br, com cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) e do documento oficial que comprove a titularidade do NIS.

5.2 O CPS/UNEB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já cadastrado, confirmado e atualizado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.4 Não serão analisados os pedidos de isenção dos candidatos sem indicação do número do NIS e do seu número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira.

5.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.6 A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.selecao.uneb.br/nutricionistasec, no dia **26/06/2019**.

5.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, terá que imprimir o boleto para pagamento até o prazo do seu vencimento.

5.8 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.9 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

5.10 O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de realizar a sua inscrição pela Internet e não solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme procedimentos estabelecidos no Item 5.1 deste Edital;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - d) Pleitear a isenção, sem indicar seu Número de identificação Social (NIS) e número de inscrição no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira;
 - e) Não anexar os documentos solicitados no subitem 5.1, alínea “e”;
 - f) Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
 - g) Informar no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira número de NIS e/ou de inscrição divergente daquele informado no formulário de inscrição;
 - h) Informar o NIS de outra pessoa que não seja o do próprio candidato;
 - i) Informar número do NIS inválido ou inexistente;
- 5.12 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

6.0 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para a função temporária, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.1.3 Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações e, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.3 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes à função temporária a utilização de material tecnológico ou habitual.

6.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação, aos critérios de aprovação e desempate, ao horário e ao local de realização da(s) etapa(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.5 Destinar-se-ão vagas para os candidatos que se declararem deficientes, quando da confirmação de sua inscrição.

6.6 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, o candidato inscrito como deficiente deverá especificar no Formulário eletrônico de Inscrição a deficiência, a necessidade para realizar a sua prova, quando necessário, bem como declarar que está apto a exercer a função para a qual se inscreverá .

6.7 O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência , por Núcleo Territorial de Educação - NTE .

6.9 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado para a vaga reservada, a mesma será preenchida pelo candidato deficiente posteriormente classificado.

6.10 Após publicação da lista de classificação, resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, conforme previsto no Quadro de Vagas, quando houver, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

6.11 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária a que está concorrendo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.12 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, quando houver, se não providas pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem geral de classificação.

6.13 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência declarada na inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

6.14 Após a investidura do candidato na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições de algum dos subitens do Item 6 implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.0 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, são assegurados o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. Do total de vagas, inclusive daquelas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por Núcleo Territorial de Educação - NTE, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº. 6.677 de 26/09/1994.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

7.1.3 Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, que deseja concorrer às vagas reservadas para negros (pretos/pardos).

7.3.1 A autodeclaração é facultativa e terá validade somente para este Concurso Público. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior à validação da inscrição no certame.

7.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsificação.

7.5 Na constatação de autodeclaração falsa, na ocasião da contratação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se já tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instrução constante nos subitens anteriores não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

7.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por Núcleo Territorial de Educação - NTE.

7.8 As vagas que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

7.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado para a vaga reservada, a mesma será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições de algum dos subitens do Item 7 implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7.11 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

8.0 DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova, deverá indicar no formulário de inscrição suas necessidades de atendimento.

8.2 A solicitação de atendimento diferenciado consistirá em:

- a) **Auxiliar de Aplicação Ledor** – atenderá candidato com deficiência, síndromes e transtornos, como: deficiência visual (cegueira ou baixa visão), visão monocular, deficiência física, deficiência intelectual/mental, déficit de atenção, autismo e dislexia. Neste caso, o candidato deverá ditar ao fiscal as alternativas que deverão ser preenchidas na Folha de Respostas;
- b) **Auxiliar de Aplicação Transcritor** – atenderá candidato com deficiência e/ou com problema de saúde que esteja impossibilitado de escrever ou preencher a Folha de Respostas. Neste caso, o candidato deverá ditar ao fiscal as alternativas que deverão ser preenchidas na Folha de Respostas;
- c) **Auxiliar de Aplicação Intérprete de Libras** – profissional habilitado que esclarecerá dúvidas do candidato que se comunica por Libras (Língua Brasileira de Sinais) na compreensão de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa. Não realiza a tradução integral da prova;
- d) **Prova Ampliada** – para candidato com deficiência visual parcial, serão oferecidas provas com fonte e com figuras ampliadas;
- e) **Amamentação** – para a candidata lactante;
- f) **Limitação física provisória** – será concedida sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
- g) **Tempo Adicional** – atenderá somente os candidatos com deficiência, síndromes ou transtornos globais ou específicos do desenvolvimento (autismo, déficit de atenção, dislexia, etc.), cujas condições especiais comportem a necessidade de tempo adicional de 60 minutos para a realização das provas;
- h) **Nome Social** – para candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento);
- i) **Atendimento Hospitalar** - atenderá somente os candidatos que se encontrem hospitalizados no dia da aplicação da prova objetiva;
- j) **Doença infectocontagiosa** – será concedida sala individual.

8.3 Do candidato com deficiência (permanente ou limitação física provisória)

8.3.1 O candidato com deficiência (permanente ou limitação física provisória) deverá, até o dia **03 de julho de 2019**, enviar e-mail para cpsnutricionistasec@uneb.br, especificando o tipo de atendimento que necessita, anexando cópia digital legível dos documentos abaixo relacionados:

- a) LAUDO MÉDICO OU ATESTADO, com assinatura e carimbo do médico especialista da área de sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições estipulado neste Edital, atestando a especificidade e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e o tipo de atendimento que necessita, para assegurar a sua solicitação;
- b) documento de identidade (RG) e o CPF;
- c) comprovante de inscrição, para identificação do candidato.

8.3.2 O deferimento de tempo adicional para a realização da prova será realizado apenas quando a recomendação seja decorrente de orientação médica contida no Laudo Médico ou Atestado enviado pelo candidato.

8.3.3 O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 8.3.1 e 8.3.2, não terá condições especiais para realizar a prova, seja qual for o motivo alegado.

8.3.4 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista neste Edital.

8.4 Da candidata lactante

8.4.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº. 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

8.4.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial, na inscrição, para tal fim, até o dia **03 de julho de 2019**, deverá levar, no dia da prova, um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova pela candidata.

8.4.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estará realizando as provas, para atendimento a sua criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

8.4.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.4.5 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

8.4.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

8.4.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Auxiliar de Aplicação, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.4.8 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local da prova. O Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia - CPS/UNEB não disponibilizará acompanhante, nem responsável pela guarda da criança.

8.5 Do nome social

8.5.1 Fica assegurado ao candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

8.5.2 Para atendimento ao previsto no Subitem 8.5.1, o(a) candidato(a), no período de **17/06 a 03/07/2019**, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no ANEXO IV, e enviar para o email cpsnutricionistasec@uneb.br, anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

8.5.3 O CPS/ UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados aos candidatos que, estando em conformidade com o Subitem 8.5.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

8.6 Do candidato hospitalizado

8.6.1 O candidato que estiver hospitalizado deverá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova, comunicar-se com o Centro de Processo Seletivo (CPS) / UNEB, através do email cpsnutricionistasec@uneb.br, para solicitar atendimento diferenciado, desde que a hospitalização ocorra na mesma cidade na qual o candidato irá realizar a prova objetiva.

8.6.2 Para o atendimento do previsto no Subitem 8.6.1 o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) relatório do médico que esteja acompanhando o candidato, declarando a impossibilidade de locomoção e atestando que o candidato está em condições de responder a prova;
- b) autorização do hospital para acesso do auxiliar de aplicação no horário de realização da prova;
- c) documento de identidade do candidato (o mesmo utilizado no ato da inscrição);
- d) Cartão de Informação do candidato;
- e) informações referentes ao local onde o candidato se encontra internado.

8.7 Do candidato com doença infectocontagiosa

8.7.1 O candidato com doença infectocontagiosa que não tiver realizado a devida comunicação por inexistir a doença na data limite para o término da inscrição, deverá tão logo a condição seja diagnosticada, comunicar o fato ao Centro de Processos Seletivos – CPS, através do email cpsnutricionistasec@uneb.br, procedendo conforme Item 8.3.1, Alineas “a”, “b”, e “c”. Os candidatos, nessa situação, quando da realização da prova, deverão se identificar no portão da entrada.

8.7 O atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.8 Será divulgada no endereço www.selecao.uneb.br/nutricionistasec a relação dos candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva.

8.9 O CPS/UNEB não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados, por falhas técnicas dos computadores no envio do material, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator que tenha impossibilitado a transferência dos dados do candidato.

9.0 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A Prova Objetiva será constituída de 02 (duas) áreas de Conhecimentos subdivididas em Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Conhecimentos Contextuais, Políticas Educacionais e de Combate à Pobreza, Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero) e Conhecimentos Específicos da área de Nutrição.

9.3 O Conteúdo Programático da prova encontra-se disposto no ANEXO II deste Edital.

9.4 A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões, cada uma com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos e as questões serão distribuídas conforme QUADRO 02, abaixo:

QUADRO 02

| Função | Prova Objetiva de Conhecimentos | Nº de Questões | Pontos |
|---------------|--|----------------|--------|
| NUTRICIONISTA | Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Conhecimentos Contextuais, Políticas Educacionais e de Combate à Pobreza e Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero) | 20 | 20 |
| | Conhecimentos Específicos da área de Nutrição | 30 | 30 |

9.5 O Edital de Convocação para a Prova Objetiva será publicado nos site www.selecao.uneb.br/nutricionistasec e www.educacao.ba.gov.br, até o dia **12 de julho de 2019**.

9.5.1 A Aplicação da prova objetiva será realizada no dia **21 de julho de 2019 (domingo), no turno vespertino**, das 13h00min às 17h00min, em locais e horários que serão oportunamente divulgados no Cartão Informativo, que será disponibilizado até o dia **16 de julho de 2019**, no site www.selecao.uneb.br/nutricionistasec.

9.5.1.1 O Centro de Processos Seletivos da UNEB se reserva o direito de alocar os candidatos para realizar prova em estabelecimentos localizados em qualquer bairro da cidade do Salvador-BA.

9.5.2 Os portões serão abertos às 12h20min e fechados às 12h50min. Será negado o acesso ao local de prova aos candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o fechamento dos portões.

9.5.3 O horário de início da prova objetiva poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para a sua realização.

9.5.4 A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.

9.5.5 A permanência obrigatória em sala será de 02 (duas) horas. O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas antes do horário permitido, deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo Coordenador de Aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.6 Os candidatos só poderão levar seu Caderno de Questões depois de decorridas 03h30min (três horas e trinta minutos) do seu início.

9.5.6.1 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido. Os Caderno de Questões que não forem levados pelos candidatos serão incinerados.

9.6 Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data estabelecidos no Cartão Informativo .

9.6.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para a abertura do portão, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identificação original (o mesmo utilizado para a inscrição) e de caneta esferográfica, feita em material transparente, de tinta nas cores azul ou preta. O candidato que não apresentar Documento de Identificação não fará prova.

9.8 Somente será admitido à sala de realização da prova o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, tais como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar,

pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRN, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997 e alterações posteriores.

9.9 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento que legalmente o identifique com foto, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do candidato e garantia da lisura do certame.

9.10.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

9.11 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o CPS/UNEB reserva-se o direito de proceder, se necessário, à coleta da impressão digital de todos os candidatos, no dia da realização da prova, visando perfeita identificação. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização da prova em questão.

9.12 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato portar e/ou usar telefones celulares, relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, óculos escuros, pagers, bips, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, armas de qualquer tipo, mesmo que o candidato tenha porte.

9.13 O CPS/UNEB e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos nos locais de realização da prova, nem por danos neles causados.

9.14 Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Questões, sendo o único responsável pela sua interpretação, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento. A validade das recomendações existentes no caderno de questões equivale às que estão previstas em Edital.

9.15 Não será admitida, durante a realização da prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito alheio à prova.

9.16 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta azul ou preta, as respostas das questões da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para correção da prova. O preenchimento correto da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

9.16.1 Considera-se preenchimento incorreto: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado, marcação além do número de questões da prova, marcação que não seja feita com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta preta ou azul, além do preenchimento errado de código de inscrição, nome ou outros dados pessoais, quando houver necessidade.

9.16.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.16.3 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

9.17 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.18 É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas ao Auxiliar de Aplicação antes de sair da sala de realização das provas. Caso isso não ocorra, o candidato estará eliminado do certame.

9.19 Não será permitido o uso de lápis e borracha.

9.20 O candidato, ao terminar a prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo Auxiliar de Aplicação de Prova, para devolução da Folha de Respostas e para saída do estabelecimento de aplicação da prova.

9.20.1 Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após terem entregue o material utilizado e terem seus nomes registrados e suas assinaturas recolhidas na Ata de Sala.

9.20.2 A regra do Subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos nos quais haja número reduzido de candidatos na sala de aplicação, a exemplo de salas ocupadas por candidatos com necessidades especiais.

9.21 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão feitos pelo Auxiliar de Aplicação de Prova.

9.22 O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **21 de julho de 2019**.

9.23 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa de sua ausência.

9.24 O não comparecimento do candidato para a realização da prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.25 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e, se possível, retirada a bateria.

9.25.1 O não atendimento ao disposto no Item 9.25 implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

9.26 Os relógios digitais ou analógicos e outros pertences do candidato deverão ser acondicionados em envelope de segurança, não reutilizável, fornecido pelo Auxiliar de Aplicação de Prova na entrada da sala, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o estabelecimento de realização de provas.

9.27 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes a instruções, ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 A Prova Objetiva valerá 50 (cinquenta) pontos e, para cada questão objetiva será atribuído 1,0 (um). Havendo anulação de questão em decorrência de recurso contra o Gabarito Preliminar, o ponto respectivo será atribuído para todos os candidatos que se submeteram à prova em questão.

10.1.2. A prova objetiva terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

10.1.3 Será eliminado do Processo o candidato que:

- a) Não atingir a pontuação igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos;
- b) Zerar todas as questões de qualquer uma das disciplinas que compõem as áreas de Conhecimentos Gerais e Específicos.

10.1.4 Para efeito de correção da Prova, somente será considerada a Folha de Respostas assinada pelo candidato.

10.2 A Classificação, que se constituirá no resultado final, será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

10.3 Ocorrendo empate na nota final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) tiver maior idade, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior pontuação obtida na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação obtida na Prova da disciplina Noções Gerais de Igualdade Racial e de Gênero;
- d) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições, a ser comprovado no ato da contratação.

10.4 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo total de pontos obtidos na Prova, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

10.5 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

11.0 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO OU ANULAÇÃO DA SUA PROVA

11.1 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) faltar no dia da prova;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como Ipod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelhos MP3, notebook, tablets, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala sem o acompanhamento de um auxiliar de aplicação;
- h) ausentar-se da sala, antes de decorridas duas horas do início da prova;
- i) ausentar-se do local de prova levando, consigo, a qualquer tempo, a Folha de Respostas;
- j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e/ou na Folha de Respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- o) permitir que o seu aparelho celular emita sinal sonoro ou vibratório na sala de realização da prova;
- p) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas, quando necessária.
- q) o candidato que não estiver presente no local de prova;
- r) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- s) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

- t) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- u) cujo celular, relógio e qualquer equipamento eletrônico, em sua posse, tocar ou emitir qualquer sinal sonora na sala de realização de prova, ainda que esteja acondicionado dentro de saco plástico;
- v) estiver fazendo uso de protetor auricular sem a devida autorização;
- w) o candidato que descumprir normativas deste Edital, do Caderno de Questões e da Folha de Respostas.

12.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **30 de julho de 2019**, por meio de publicação nos site www.selecao.uneb.br/nutricionistasec, www.educacao.ba.gov.br e no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 12.2 A Secretaria da Educação Estado da Bahia, por ato do Secretário de Educação, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia a respectiva homologação do certame no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do resultado final.
- 12.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:
- a) Ampla Concorrência – pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive dos candidatos inscritos e que concorrem às vagas reservadas para deficientes e para negros;
 - b) Deficientes – exclusivamente a pontuação dos candidatos com deficiência, nos termos deste Edital;
 - c) Negros – exclusivamente a pontuação dos candidatos autodeclarados negros, nos termos deste Edital.
- 12.4 Na publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732 de 19 de maio de 2016, constarão os candidatos habilitados e aprovados, em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção de vaga por Núcleo Territorial de Educação - NTE declarada no ato da inscrição.
- 12.5 A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Secretaria de Educação, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais.

13.0 DOS RECURSOS

- 13.1. Será admitido recurso quanto: ao indeferimento das isenções e das inscrições e a publicação do gabarito preliminar da prova objetiva, conforme Cronograma disponível no ANEXO V.
- 13.2. O candidato deverá observar, no Cronograma deste Edital, os prazos para interposição de recursos.
- 13.3 Para a interposição do Recurso, o candidato deve:
- a) acessar o Quadro de Avisos no site www.selecao.uneb.br/nutricionistasec e fazer o download do Formulário de Recurso;
 - b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- 13.3.1 Nos recursos abertos contra o gabarito preliminar, além das ações previstas nos Itens acima, o candidato deverá também registrar o número da questão e/ou do item a ser questionado, digitar o texto fundamentando o seu recurso, e enviar para o e-mail: cpsnutricionistasec@uneb.br;
- 13.3.1.1 Havendo mais de uma questão para recorrer, o candidato deverá preencher outro Formulário, repetindo o procedimento supracitado;
- 13.3.1.2 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminarmente divulgado, será realizada a publicação do gabarito definitivo, que poderá estar retificado ou ratificado, processando-se o resultado da Prova Objetiva.
- 13.3.1.3 A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatados pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia – CPS/UNEB, terá seu efeito estendido a todos os candidatos submetidos ao Processo Seletivo Simplificado, independentemente de o candidato ter ou não interposto recurso.
- 13.3.1.4 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo ou de resultado final da Prova.
- 13.4 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no Item 13.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.
- 13.5 Não será analisado o recurso:
- a) que não apresente justificativa;
 - b) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
 - c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital;
- 13.6 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

14.0 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Requisitos básicos para a contratação da função Nutricionista:
- a) ter obtido classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto federal nº 70.436/1972;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função comprovada por inspeção médica;
 - h) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
 - i) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - j) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - k) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - 1- contra a economia popular, a fê pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - 2- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - 3- contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - 4 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - 5 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública
 - 6 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - 7 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - 8 - de redução à condição análoga a de escravo;
 - 9 - contra a vida e a dignidade sexual; e
 - 10 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
 - l) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - m) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - n) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - o) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - p) cumprir as determinações deste Edital.
- 14.2 Após a publicação do resultado final do processo seletivo e sua respectiva homologação, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, e respeitada a validade do certame, a classificação final por vaga (NTE / Eixo Tecnológico / Curso), a Secretaria da Educação do Estado da Bahia convocará os candidatos habilitados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado, para apresentação dos seguintes documentos:
- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - b) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - c) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
 - d) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
 - e) número de conta corrente do Banco do Brasil;
 - f) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
 - g) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - h) declaração de bens;
 - i) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
 - j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
 - k) original e cópia certificado de reservista para os homens;
 - l) 03 (três) fotos 3x4;
 - m) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
 - n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 - o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 - p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) declaração de que:
- I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de viceprefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, e processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- X - procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- w) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
- x) Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- y) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.
- 14.3 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.
- 14.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Estado e nos sites: www.selecao.uneb.br/nutricionistasec e www.educacao.ba.gov.br.
- 15.3 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos programáticos constantes deste Edital.
- 15.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção pública, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 15.5 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.6 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

15.7 Todos os atos relativos à presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados nos endereços eletrônicos: www.selecao.uneb.br/nutricionistasec e www.educacao.ba.gov.br.

15.8 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

15.9 Não serão prestadas por telefone, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

15.10 Após publicação do resultado final e homologação da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, e dirigidas ao setor de protocolo, de forma presencial, na sede administrativa, ou eletronicamente, através do email protocolo.geral@educacao.ba.gov.br, ou ainda, por meio postal, via Sedex ou Aviso de Recebimento – AR.

15.11 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

15.12 As despesas relativas à participação do candidato em todas as etapas da seleção, à apresentação do Laudo médico e exames dos candidatos que se declararem com deficiência e à realização e apresentação dos exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

15.13 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia e o CPS/UNEB não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização da seleção, mesmo na hipótese de alteração das datas inicialmente previstas, reaplicação de qualquer etapa, inclusive de provas, de acordo com determinação da Secretaria da Educação do Estado da Bahia e/ou do CPS/UNEB.

15.14 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos veiculados por meio digital referentes a esta seleção que não sejam oficialmente divulgados.

15.15 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

15.16 Os candidatos poderão obter informações referentes a esta seleção pública nos endereços eletrônicos da UNEB www.selecao.uneb.br/nutricionistasec e da Secretaria da Educação do Estado da Bahia www.educacao.ba.gov.br.

15.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

15.18 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

15.19 Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constante deste Edital poderá ser ampliado.

15.20 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

15.21. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

15.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, no que couber, e pelo CPS/UNEB no que diz respeito à realização desta seleção.

Salvador, 14 de junho de 2019.

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

| Código de Inscrição | Unidade Administrativa LOCALIDADE | Nº de Vagas Ampla Concorrência | Nº de Vagas Portador de Deficiência | Nº de Reservadas para Negros | Total de Vagas |
|----------------------------|--|---------------------------------------|--|-------------------------------------|-----------------------|
| 100 | SEC/SUDEPE | 03 | 00 | 01 | 04 |
| 101 | NTE 01- Irecê | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 102 | NTE 02 – Bom Jesus da Lapa | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 103 | NTE 03 – Seabra | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 104 | NTE 04 – Serrinha | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 105 | NTE 05 – Itabuna | 01 | 00 | 01 | 02 |
| 106 | NTE 06 – Valença | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 107 | NTE 07 – Teixeira de Freitas | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 108 | NTE 08 – Itapetinga | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 109 | NTE 09 – Amargosa | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 110 | NTE 10 – Juazeiro | 01 | 00 | 01 | 02 |
| 111 | NTE 11 – Barreiras | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 112 | NTE 12- Macaúbas | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 113 | NTE 13 – Caetitê | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 114 | NTE 14 – Itaberaba | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 115 | NTE 15 – Ipirá | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 116 | NTE 16 – Jacobina | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 117 | NTE 17 – Ribeira do Pombal | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 118 | NTE 18 – Alagoinhas | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 119 | NTE 19 – Feira de Santana | 01 | 00 | 01 | 02 |
| 120 | NTE 20 – Vitória da Conquista | 01 | 00 | 01 | 02 |
| 121 | NTE 21 – Santo Antônio de Jesus | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 122 | NTE 22 – Jequié | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 123 | NTE 23 – Santa Maria da Vitória | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 124 | NTE 24 – Paulo Afonso | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 125 | NTE 25 – Senhor do Bonfim | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 126 | NTE 26 – Metropolitano de Salvador | 01 | 00 | 01 | 02 |
| 127 | NTE 27 – Eunápolis | 01 | 00 | 00 | 01 |
| | TOTAL | 30 | 00 | 06 | 36 |

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS:

a) Língua Portuguesa.

Leitura e atribuição de sentidos de textos verbais e não verbais extraídos de livros, periódicos contemporâneos em meios impressos e eletrônicos. Textos mistos: verbais e não verbais inclusive imagéticos. Semântica e o sentido das palavras: relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases). Pontuação e seus recursos sintático-semânticos.

b) Conhecimentos Contextuais

Conhecimentos contextualizados à realidade brasileira contemporânea e suas demandas socioambientais, políticas e econômicas. Temas de interesse do mundo globalizado pautados pelas diversas mídias. Temas de repercussão e relevância veiculados nas mídias em âmbito nacional e local. Visão crítica frente aos desafios apresentados no cenário contemporâneo global, especificamente no Brasil e as relações com a Educação brasileira.

c) Conhecimentos sobre Políticas Educacionais e de Combate à Pobreza

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Concepção Histórico-Crítica da Educação; Projeto Político Pedagógico da Escola; Conhecimento sobre as políticas de combate a pobreza – histórico, objetivos, resultados alcançados, índices de pobreza no Brasil e no mundo, projetos sociais, legislação, Decreto 12830/11 (Bahia) Decreto Federal 4.564/2003.

d) Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero

1. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). 2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). 3. Lei federal no 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 4. Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa), regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, Decreto estadual nº 15.670 de 19 de novembro de 2014, Decreto estadual nº 15.671 de 19 de novembro de 2014, Decreto estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014. 5. Lei federal no 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 6. Decreto federal no 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). 7. Decreto federal no 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). 8. Lei federal no 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 9. Código Penal Brasileiro (art. 140). 10. Lei federal nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Combate à Tortura). 11. Lei federal nº 2.889, de 01 de outubro de 1956 (Combate ao Genocídio). 12. Lei federal no 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). 13. Lei estadual no 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Modifica a estrutura Organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e da outras providências). 14. Lei estadual no 12.212, de 04 de maio de 2011 (Modifica a estrutura organizacional e cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências). 15. Lei federal no 10.678, de 23 de maio de 2003 (Cria a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE NUTRIÇÃO:

Bases científicas para o estabelecimento dos requerimentos nutricionais e das recomendações dietéticas. Promoção da alimentação saudável. Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na infância e adolescência. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos: Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Boas práticas para manipulação e preparação de alimentos. Legislação sanitária dos alimentos. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil; Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional/SISAN. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional/SISVAN. Nutricionista: Formação, legislação e ética no exercício profissional. Lei Federal nº 11.947/2009.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, RG nº _____ CPF nº _____, com número de inscrição neste certame _____ e número de Identificação Social – NIS _____, vem REQUERER isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para a função de NUTRICIONISTA, com vistas a atender as necessidades temporárias de interesse público.

Na oportunidade, declara, para fins de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Edital SEC/SUDEPE Nº XXX/2019, especialmente em relação ao Item 5.0 do referido Edital, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função da condição financeira, não pode pagar a taxa de inscrição.

Declara estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declara, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declara também saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declara ter conhecimento que o órgão realizador poderá fazer consultas ao CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para fins de confirmação da veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Declara, por fim, estar ciente de ser inteiramente responsável pelas informações prestadas no teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela, caso as mesmas sejam inverídicas.

Por ser verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil do(a) candidato(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado REDA para a função de Nutricionista, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____ (indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

CRONOGRAMA

| | AÇÕES | INÍCIO | TÉRMINO |
|----|---|----------------|------------|
| 1 | Inscrição no Concurso | 17/06/2019 | 03/07/2019 |
| 2 | Período para solicitação de Isenção | 17/06/2019 | 18/06/2019 |
| 3 | Resultado da Isenção | 26/06/2019 | |
| 4 | Recursos contra o Resultado da Isenção | 27/06/2019 | 28/06/2019 |
| 5 | Resultado do recurso contra a Isenção | 29/06/2019 | |
| 6 | Período para pagamento do boleto dos candidatos não contemplados pela isenção | 30/06/2019 | 03/07/2019 |
| 7 | Publicação das inscrições indeferidas | 08/07/2019 | |
| 8 | Recursos contra as inscrições indeferidas | 09/07/2019 | 10/07/2019 |
| 9 | Resultado do recurso contra as inscrições indeferidas | 11/07/2019 | |
| 10 | Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva | 12/07/2019 | |
| 11 | Publicação do Cartão Informativo | 16/07/2019 | |
| 12 | Realização da Prova Objetiva de Conhecimentos | 21/07/2019 | |
| 13 | Publicação do Gabarito Preliminar / Prova Objetiva | 21/07/2019 | |
| 14 | Recursos contra o Gabarito Preliminar | 22/07/2019 | 23/07/2019 |
| 15 | Resultado dos Recursos contra o Gabarito Preliminar | até 30/07/2019 | |
| 16 | Publicação do Gabarito Definitivo | até 30/07/2019 | |
| 17 | Publicação do Resultado Final | até 30/07/2019 | |
| 18 | Homologação Resultado Final | até 31/07/2019 | |
| 19 | Entrega do Relatório Final | Até 30/10/2019 | |

ANEXO VI

TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DO ESTADO DA BAHIA

| TERRITÓRIO DE IDENTIDADE | MUNICÍPIOS |
|--|---|
| NTE 01 – Irecê | América Dourada -Barra do Mendes -Barro Alto -Cafarnaum -Canarana -Central -Gentio do Ouro -Ibipeba -Ibititá -Ipupiara -Irecê -Itaguaçu da Bahia -João Dourado -Jussara -Lapão -Mulungu do Morro -Presidente Dutra -Uibaí -São Gabriel -Xique-Xique. |
| NTE 02 - Velho Chico | Barra - Bom Jesus da Lapa - Brotas de Macaúbas - Carinhanha - Feira da Mata - Ibotirama - Igaporã - Malhada - Matina - Morpará - Muquém do São Francisco - Oliveira dos Brejinhos - Paratinga - Riacho de Santana - Serra do Ramalho - Sítio do Mato. |
| NTE 03 - Chapada Diamantina | Abaíra - Andaraí - Barra da Estiva - Boninal - Bonito - Ibicoara - Ibitiara - Iramaia - Iraquara - Itaetê - Jussiape - Lençóis - Marcionílio Souza - Morro do Chapéu - Mucugê - Nova Redenção - Novo Horizonte - Palmeiras - Piatã - Rio de Contas - Seabra - Souto Soares - Utinga – Wagner. |
| NTE 04 – Sisal | Araci - Barrocas - Biritinga - Candeal - Cansanção - Conceição do Coité - Ichu - Itiúba - Lamarão - Monte Santo - Nordestina - Queimadas - Quijingue - Retiroândia - Santaluz - São Domingos - Serrinha - Teofilândia - Tucano - Valente. |
| NTE 05 - Litoral Sul | Almadina - Arataca - Aurelino Leal - Barro Preto - Buerarema - Camacan - Canaveiras - Coaraci - Floresta Azul - Ibicarai - Ilhéus - Itabuna - Itacaré - Itaju do Colônia - Itajuípe - Itapé - Itapitanga - Jussari - Maraú - Mascote - Pau-Brasil - Santa Luzia - São José da Vitória - Ubaitaba - Una – Urucuca. |
| NTE 06 - Baixo Sul | Aratuípe - Cairu - Camamu - Gandu - Ibirapitanga - Igrapiúna - Ituberá - Jaguaripe - Nilo Peçanha - Piraí do Norte - Presidente Tancredo Neves - Taperoá - Teolândia - Valença - Wenceslau Guimarães. |
| NTE 07 - Extremo Sul | Alcobaça - Caravelas - Ibirapoã - Itamaraju - Itanhém - Jucuruçu - Lajedão - Medeiros Neto - Mucuri - Nova Viçosa - Prado - Teixeira de Freitas – Vereda. |
| NTE 08 - Médio Sudoeste da Bahia | Caatiba - Firmino Alves - Ibicuí - Iguaf - Itambé - Itapetinga - Itarantim - Itororó - Macarani - Maiquinique - Nova Canaã - Potiraguá - Santa Cruz da Vitória. |
| NTE 09 - Vale do Jiquiriçá | Amargosa - Brejões - Cravolândia - Elísio Medrado - Irajuba - Itaquara - Itiruçu - Jaguaquara - Jiquiriçá - Lafayette Coutinho - Laje - Lajedo do Tabocal - Maracás - Milagres - Mutuípe - Nova Itarana - Planaltino - Santa Inês - São Miguel das Matas – Ubaíra. |
| NTE 10 - Sertão do São Francisco | Campo Alegre de Lourdes - Canudos - Casa Nova - Curaçá - Juazeiro - Pilão Arcado - Remanso - Sento Sé - Sobradinho – Uauá. |
| NTE 11 - Bacia do Rio Grande | Angical – Baianópolis – Barreiras – Buritirama – Catolandia - Cotegipe – Cristópolis - Formosa Do Rio Preto - Luís Eduardo Magalhaes – Mansidão - Riachão Das Neves - Santa Rita De Cassia - São Desiderio - Wanderley. |
| NTE 12 - Bacia do Paramirim | Boquira – Botupora –Caturama - Erico Cardoso - Ibipitanga – Macaúbas – Paramirim - Rio Do Pires. |
| NTE 13 - Sertão Produtivo | Brumado - Caculé - Caetité - Candiba - Contendas do Sincorá - Dom Basílio - Guanambi - Ibiassucê - Ituaçu - Iuiu - Lagoa Real - Livramento de Nossa Senhora - Malhada de Pedras - Palmas de Monte Alto - Pindaí - Rio do Antônio - Sebastião Laranjeiras - Tanhaçu - Tanque Novo – Urandi. |
| NTE 14 - Piemonte do Paraguaçu | Boa Vista do Tupim - Iaçú - Ibiquera - Itaberaba - Itatim - Lajedinho - Macajuba - Mundo Novo - Piritiba - Rafael Jambeiro - Ruy Barbosa - Santa Terezinha – Tapiramutá. |
| NTE 15 - Bacia do Jacuípe | Baixa Grande - Capela do Alto Alegre - Capim Grosso - Gavião - Ipirá - Mairi - Nova Fátima - Pé de Serra - Pintadas - Quixabeira - Riachão do Jacuípe - São José do Jacuípe - Serra Preta - Várzea da Roça - Várzea do Poço. |
| NTE 16 - Piemonte da Diamantina | Caém - Jacobina - Miguel Calmon - Mirangaba - Ouroândia - Saúde - Serrolândia - Umburanas - Várzea Nova. |
| NTE 17 - Semiárido Nordeste II | Ajustina - Antas - Banzaê - Cícero Dantas - Cipó - Coronel João Sá - Euclides da Cunha - Fátima - Heliópolis - Jeremoabo - Nova Soure - Novo Triunfo - Paripiranga - Pedro Alexandre - Ribeira do Amparo - Ribeira do Pombal - Santa Brígida - Sítio do Quinto. |
| NTE 18 - Litoral Norte e Agreste Baiano | Acajutiba - Alagoinhas - Aporá - Araçás - Aramari - Cardeal da Silva - Catu - Conde - Crisópolis - Entre Rios - Esplanada - Inhambupe - Itanagra - Itapicuru - Jandaíra - Olindina - Ouriçangas - Pedrão - Rio Real - Sátiro Dias. |

| | |
|---|---|
| NTE 19 - Portal do Sertão | Água Fria - Amélia Rodrigues - Anguera - Antônio Cardoso - Conceição da Feira - Conceição do Jacuípe - Coração de Maria - Feira de Santana - Ipecaetá - Irará - Santa Bárbara - Santanópolis - Santo Estêvão - São Gonçalo dos Campos - Tanquinho - Teodoro Sampaio - Terra Nova. |
| NTE 20 - Sudoeste Baiano | Anagé - Aracatu - Barra do Choça - Belo Campo - Bom Jesus da Serra - Caetanos - Cândido Sales - Caraíbas - Condeúba - Cordeiros - Encruzilhada - Guajeru - Jacaraci - Licínio de Almeida - Maetinga - Mirante - Mortugaba - Piriapá - Planalto - Poções - Presidente Jânio Quadros - Ribeirão do Largo - Tremedal - Vitória da Conquista. |
| NTE 21 - Recôncavo | Cabaceiras do Paraguaçu - Cachoeira - Castro Alves - Conceição do Almeida - Cruz das Almas - Dom Macedo Costa - Governador Mangabeira - Maragogipe - Muniz Ferreira - Muritiba - Nazaré - Salinas da Margarida - Santo Amaro - Santo Antônio de Jesus - São Felipe - São Félix - Sapeaçu - Saubara - Varzedo. |
| NTE 22 - Médio Rio de Contas | Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã. |
| NTE 23 - Bacia do Rio Corrente | Brejolandia - Canapolis - Cocos - Coribe - Correntina - Jaborandi - Santa Maria Da Vitoria - Santana - Sao Felix Do Coribe - Serra Dourada - Tabocas Do Brejo Velho. |
| NTE 24 - Itaparica | Abaré - Chorrochó - Glória - Macururé - Paulo Afonso - Rodelas. |
| NTE 25 - Piemonte Norte do Itapicuru | Andorinha - Antônio Gonçalves - Caldeirão Grande - Campo Formoso - Filadélfia - Jaguarari - Pindobaçu - Ponto Novo - Senhor do Bonfim. |
| NTE 26 - Metropolitano de Salvador | Camaçari - Candeias - Dias D'Ávila - Itaparica - Lauro de Freitas - Madre de Deus - Mata de São João - Pojuca - Salvador - São Francisco do Conde - São Sebastião do Passé - Simões Filho - Vera Cruz. |
| NTE 27 - Costa do Descobrimento | Belmonte - Eunápolis - Guaratinga - Itabela - Itagimirim - Itapebi - Porto Seguro - Santa Cruz Cabralia. |